



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/08/2024

N° 4009390

Versão: 01

Data: 17/02/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	COLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP				CNPJ	06.341.436/0001-20
Logradouro	RUA JARDINÓPOLIS				Cadastro na CETESB	582-3105-1
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
905		VILA BRASIL	14075-560	RIBEIRÃO PRETO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Resistências para aquecimento; fabricação de						
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Classe			
72 - PARDO	4 - PARDO					
Corpo Receptor						
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
528,00	464,00					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:30		17:18	6	5		

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91646884	

EMITENTE

Local: RIBEIRÃO PRETO
Esta licença de número 4009390 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/08/2024

N° 4009390

Versão: 01

Data: 17/02/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual de 1200 peças de resistências para aquecimento, conforme informações contidas no Processo Digital CETESB.077884/2021-36.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas contidas na Licença de Instalação nº 4000027 e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
07. As exigências técnicas estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental deverão permanecer integralmente cumpridas.